



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.738-B/2016**

**LICITAÇÃO COM COTA DE 25% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, através da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações torna público o presente edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 11.738-B/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 47/2005 e 28/2006; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4.721/2014, tendo por finalidade a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS**. A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 15 horas do dia 17/01/2017 até às 14 horas do dia 27/01/2017 HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 14 horas e 30 min do dia 27/01/2017.
Início da sessão de disputa de preços será às 15 horas do dia 27/01/2017.
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com a pregoeira, seguida de um tempo aleatório de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, com reserva de cota para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO) PARA ATENDER OS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TORRES/RS** especificados no Anexo II, que integra o presente Edital, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade;

1.2. As quantidades da prestação dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente, um ano contado da data de publicação da ata final.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br;

2.2. Na cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta;

2.4. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o servidor Pregoeiro Alan Cardoso Barbosa, designado pela Portaria nº 189/2016, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone: (051) 3626-9150, ramal 217. O (A) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Torres;

d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

2.7. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres; por solicitação via e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal de Torres, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, CEP: 95560-000 no horário das 13:00 às 18:00 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O prazo para apresentação de impugnação ao Edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, com resposta em até 24 horas pela Administração, conforme art.10 do Decreto Municipal nº 47/2005. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Estado do Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa deste Município de Torres e do www.bllcompras.org.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

5.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital; observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame; manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

5.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula**;

5.1.6. **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, etc..., inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;**

5.1.6.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Torres;

5.1.7. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a(o) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

5.2.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 5.2.3.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;
- 5.2.4.** A licitante que apresentar proposta a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, deverá apresentar o mesmo valor para ambas as cotas;
- 5.2.5.** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 5.2.6.** Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota;
- 5.2.7.** Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 5.2.5. deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;
- 5.2.8.** O disposto nos itens 5.2.5 e 5.2.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.2.9.** Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância;
- 5.2.10.** Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância;

5.2.11. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM;

5.2.12. Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances

- 5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;
- 5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema;
- 5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

5.3.8. Encerrada a etapa competitiva o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.3.9. O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo sistema eletrônico, e decisão do(a) pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial;

5.3.10. No caso de haver desconexão do(a) pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.3.11. Quando, por problemas técnicos da plataforma ou acesso a plataforma www.bllcompras.org.br, a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após as devidas publicações;

5.3.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do início do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) de data diversa;

5.3.13. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.4. Dos recursos

5.4.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá, obrigatoriamente, manifestar na própria plataforma, por meio do sistema eletrônico, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

5.4.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.4.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor;

5.4.4. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, RS, por meio de AR - Aviso Registrado e/ou SEDEX ou protocolado diretamente na Diretoria de Compras e Licitações;

5.4.5. O recurso não terá efeito suspensivo;

5.4.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

5.4.7. Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: [Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](#) e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a(o) pregoeiro(a).

5.5. Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.5.1. Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.**

5.5.2. O encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 03 (TRES) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos (prazo que, excepcionalmente, poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez);

5.5.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, nome da pessoa para contato, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e ainda:

a) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5.5.4. Para habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta vencedora em 01 (uma) via original ou autenticada, em meio físico, os documentos abaixo discriminados, até 03 (três) dias úteis, após a confirmação do vencedor (prazo que poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez), juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca, em papel identificado da empresa:

a) CAPACIDADE JURÍDICA

- a.1)** Registro comercial no caso de empresa individual;
a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações e ou alteração consolidada;

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, no caso de empresa individual, deverá ser apresentada juntamente com esta a **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** da pessoa física. As certidões deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física conforme o caso, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

b.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei (devidamente registrado na Junta comercial)**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Obs.: As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura (devidamente registrado na Junta Comercial) acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Desconsidera-se a aplicação das fórmulas aplicadas na letra “b.2” do Item 3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Obs.: O Balanço apresentado será avaliado por um dos técnicos, Contador, da Diretoria Contábil.

c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1)** prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3)** Prova de regularidade para as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, quanto a estas, da sede do proponente;
- c.4)** certificado de regularidade com o FGTS;
- c.5)** prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- c.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT).

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

d.1) prova de aptidão da licitante, de que prestou serviço semelhante ao objeto desta licitação, através de atestados ou certidões, **(no mínimo 02)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - **(ARTs)**, expedidas pelo **CREA/CAU**. No caso de pessoa jurídica de direito público, os atestados ou certidões deverão ser assinados pelo responsável do setor competente do órgão.

OBS.: Para as empresas participantes dos itens **01, 02, 07 e 08** do presente Edital, deverá ser apresentado prova de aptidão comprovando frequência de público igual ou superior a 150.000 pessoas.

A ausência de apresentação de atestado/certidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

d.2) Certidão da empresa no Registro na entidade competente **CREA/CAU, do Estado de origem da empresa licitante, com visto na entidade competente no estado no Rio Grande do Sul;**

d.3) Certidão de Registro na entidade competente **CREA/CAU**, do responsável **técnico da empresa licitante**, comprovando o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, sendo este profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **(CREA/CAU)**, detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART ('s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

- O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **CREA/CAU** deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

- A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e, Arquitetura (CREA) ou no Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

d.4) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – conforme a NR-7 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994.

d.5) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – conforme a NR - 9 da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, portarias nº 3.214 de 08/06/1978 e nº 25 de 29/12/1994.

d.6) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (is) com certificados de treinamentos específicos, de acordo com a função exercida, conforme as normas regulamentadoras: NR-10 e NR-35. Deverá ser apresentado o certificado de cada um dos profissionais.

A comprovação do subitem acima poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou ainda de Contrato de Prestação de Serviço com a empresa ou profissional (is) detentor (es) dos certificados de treinamento.

d.7) - O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, **através de declaração expressa (escrita)**, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

- Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, pessoalmente ou via postal, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada conforme os lances**, para a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE TORRES - RS**, Rua Júlio de Castilhos, nº 707 - Bairro Centro, CEP 95560-000, Fone (51) 3664-9150 - ramal 217, A/C Sidineia Burin Rocha da Silva. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

- O prazo acima referido, para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.

5.5.5. Os documentos acima relacionados e a proposta vencedora deverão ser entregues em envelope lacrado, sugerindo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE TORRES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, Nº 79
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – 2º ANDAR
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
C.N.P.J**

5.5.6. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.** Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração;

5.5.7. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às empresas **ME; EPP ou MEI**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

5.5.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

5.5.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

5.5.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

5.5.12. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.2 - A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades;

6.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto;

6.4 - Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 5.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

6.5 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços;

6.6 - A existência do preço registrado não obriga ao Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios e respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

6.7 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

7.1.1 - A empresa vencedora se compromete em prestar os serviços, objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

7.1.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais;

7.1.3 - Não será efetuado o pagamento da execução dos serviços que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante;

7.1.4 - Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para correção monetária das parcelas eventualmente pagas em atraso, superior a 30 dias, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40, III da Lei nº 8.666/93, será utilizado o IGPM-FGV.

7.2. DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.2.1 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

7.2.2 - Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

7.2.3 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

7.2.4 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano;

7.2.5 - Fica ressalvados a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

7.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

7.3.1 - O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

7.3.2 - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

7.3.3 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.3.4 - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

7.3.5 - Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **Anexo IV**.

7.4 - DO PRAZO

7.4.1 - Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a prestação dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

7.4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **MUNICÍPIO DE TORRES**;

7.5 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito;*
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;*
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;*
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.*

Observação: I. As multas relacionadas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;
II. A multa relacionada na alínea “e” será aplicada onde restem configurados prejuízos à Administração e o descaso da empresa contratada;
III. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.5.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

7.5.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

7.5.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

7.5.4 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

7.5.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

DO FORO

7.6 - O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

8.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa;

8.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar os serviços contratados, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

8.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

8.5 - É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

8.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

8.7 - A pregoeira poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

8.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

8.9 - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres);

8.10 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a pregoeira, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

8.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

8.12 - **Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o servidor Alan Cardoso Barbosa, pelo e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3626-9150 - ramal 217.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

8.13 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br e [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitações_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres), bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal Valdir Munari, na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, CEP: 95560-000 no horário das 13h30min às 18h30min, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em pen drive do interessado;

8.14 - O(A) pregoeira e sua Equipe de Apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone **(0xx51) 3626-9150, ramal 271**, e ainda pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

8.15 - Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS;
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS;
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
ANEXO VII TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL;
ANEXO VIII - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

Torres/RS, 13 de janeiro de 2017.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria nº 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.738-B/2016**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

De acordo com descrição abaixo:

Item	Quant	Especificação	Unid.	Unitário	Total
SONORIZAÇÃO					
1	15	Sonorização GRANDE porte - Cota destinada à ampla concorrência 75%	Diária	10.000,00	150.000,00
2	5	Sonorização GRANDE porte - Cota reservada de 25%	Diária	10.000,00	50.000,00
3	23	Sonorização MÉDIO porte - Cota destinada à ampla concorrência 75%	Diária	5.000,00	115.000,00
4	7	Sonorização MÉDIO porte - Cota reservada de 25%	Diária	5.000,00	35.000,00
5	30	Sonorização PEQUENO porte - Cota destinada à ampla concorrência 75%	Diária	3.500,00	105.000,00
6	10	Sonorização PEQUENO porte - Cota reservada de 25%	Diária	3.500,00	35.000,00
ILUMINAÇÃO					
7	15	Iluminação GRANDE Porte - Cota destinada à ampla concorrência 75%	Diária	10.000,00	150.000,00
8	5	Iluminação GRANDE Porte - Cota reservada de 25%	Diária	10.000,00	50.000,00
9	23	Iluminação MÉDIO Porte - Cota destinada à ampla concorrência 75%	Diária	5.000,00	115.000,00
10	7	Iluminação MÉDIO Porte - Cota reservada de 25%	Diária	5.000,00	35.000,00
11	30	Iluminação PEQUENO Porte - Cota destinada à ampla concorrência 75%	Diária	3.500,00	105.000,00
12	10	Iluminação PEQUENO Porte - Cota reservada de 25%	Diária	3.500,00	35.000,00
13	30	Iluminação de EFEITOS - Cota destinada à ampla concorrência 75%	Diária	2.400,00	72.000,00
14	10	Iluminação de EFEITOS - Cota reservada de 25%	Diária	2.400,00	24.000,00
IMAGENS					
15	225	Painel de LED - Cota destinada à ampla concorrência 75%	M² / dia	400,00	90.000,00
16	75	Painel de LED - Cota reservada de	M² / dia	400,00	30.000,00



25%

INFORMAÇÕES

1 - A contratada deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.

2 - A contratada deverá providenciar todas as autorizações, ART's, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas (Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente). Deverá Incluir PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, devidamente aprovado, com fornecimento de todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais).

3 - A cotação deverá obedecer as unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente locação, transporte, montagem, operação e desmontagem, especificando na proposta quais os (%) percentuais correspondentes a LOCAÇÃO e MAO DE OBRA.

4 - A contratante não será responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem e desmontagem das mesmas. A contratante poderá fornecer os referidos serviços apenas durante a realização dos eventos.

5 - A contratante não fornecerá qualquer tipo de maquinário, ou operadores para transporte, fixação, instalação, montagens ou desmontagens de equipamentos nos locais dos eventos.

6 - A contratada deverá responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

7 - As marcas eventualmente presentes nos itens abaixo especificados, são meramente de referência e podem ser atendidos com similares.

Descritivo dos itens - **SONORIZAÇÃO**

Sonorização GRANDE Porte	
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de som - Mixing console mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais;
02	Divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
02	Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava;
08	Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;
08	Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas;
03	Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits;
01	Equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSERT;
08	Direct box de impedância para instrumentos;
24	Microfones com respectivos pedestais;
02	Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF;
01	Multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros;
16	Caixas subgraves 02 falantes de 800W RMS cada, com sistema de amplificação.
16	Caixas line array mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada), com sistema de amplificação.
01	Computador portátil, com leitor de mídias diversas / mp3 - USB
01	Mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares master LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais;
12	Equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04	Canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;
04	Canais de Gates com entradas e saídas balanceadas;
01	Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits.
01	Sistema Side Fields composto por: 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 800W RMS cada; 04 Caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada) com amplificadores compatíveis com o sistema de monitor;
01	Divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
10	Monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300W RMS cada, com sistema de amplificação.
01	Sistema Side drums com amplificação, composto por: 01 Caixa para subgraves com 02 falantes de 800W RMS. Palco: 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 02 Estantes pratos, 01 Estante caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco e Kit de microfones específicos;
02	Amplificadores guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12”
01	Amplificador baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 falante de 10” e 01 caixa com 01 falante de 15”
01	Sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000W RMS e 01 monitor com 300 W RMS,
03	Estrado para palco (praticável) 2m x 2m
01	Sistema Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação;
01	Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador.
01	Cabeamento balanceado e isolados eletricamente da central de controle; fios, conectores, fixadores e demais componenstes necessários para devida instalação.

Sonorização MÉDIO Porte	
Quant.	Descrição da configuração mínima
02	Mesa de som - Mixing Console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais
08	Caixas subgraves (16 falantes, 18 “ com 800 W RMS cada) amplificadores compatível com o sistema.
08	Caixas sistema line array, vias médio grave e médio agudo (1.000 W RMS cada) com amplificadores compatíveis.
01	Divisor de frequência, mínimo 04 vias de 24 db por oitava, com ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas;
02	Equalizador estéreo mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava;
02	Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits.
08	Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas;
08	Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas;
01	Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts);
01	Aparelho de DVD com leitor de mídias diversas / mp3 - USB
10	Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; com sistema de amplificação.
05	Equalizadores gráficos estéreo mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava;
01	sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); com sistema de amplificação.
01	Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 02 Estante pratos, 01 Estante caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco e Kit de microfones específicos.
01	Amplificador baixo 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15”
01	Amplificador guitarra 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12”
08	Direct Box
02	Microfone sem fio voz, frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01	Sistema de energia compatível – Main Power
20	Microfones SM-57, SM-58 E SM-81
18	Pedestais para microfones
02	Estrado para palco (praticável) 2m x 2m
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Sonorização PEQUENO Porte	
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de som DIGITAL - 24 canais, contendo no mínimo 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização sendo todas paramétricas, filtros de grave, todas as saídas balanceadas, com 04 vias de monitor.
04	caixas de som para sub grave (08 falantes 18" com 800 watts RMS cada) com amplificador compatível com o sistema.
04	Caixas de som vias médio grave e médio agudo, 1000 watts RMS cada, com amplificador compatível com o sistema.
01	Divisor de frequência com no mínimo 04 vias, com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas.
01	Equalizador estereó com mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava.
01	Processador de efeitos com reverbe e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits
04	Canais compressores / limitadores com entradas e saídas balanceadas
01	Multi cabo com no mínimo 24 vias (50 metros)
04	Canais de gates com entradas e saídas balanceadas
01	Aparelho de DVD com leitor de mídias diversas / mp3 - USB
01	Amplificador de guitarra, 100 watts RMS
01	Amplificador e caixa para baixo, 400 watts RMS
01	Bateria com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 02 estantes prato, 01 estante caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco e KIT microfones específicos
06	Monitores tipo spot passivo/ativo com 300 watts RMS cada
04	Direct Box
05	Microfone especial para voz - SM-58
01	Microfone sem fio, especial p/ voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF
04	Microfone especial para percussão - SM-57
01	Sistema de energia compatível – Main Power
15	Pedestais para microfones
01	Estrado para palco (praticável) 200 x 200 X 40 cm
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Descritivo dos itens – **ILUMINAÇÃO**

Iluminação GRANDE Porte	
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de iluminação computadorizada 2048 canais Console DMX – Tipo PEARL 2010 - AVOLITE
18	Moving Head 1.200
18	Moving Head 575
48	Refletores PAR 64 LED
24	Refletores ACL
08	Refletores Elipsoidais ETC com iris
06	Refletores Mini-Brut 6 x 650 watts
06	Refletores Atomic 3000 DMX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

48	Hack de canais Dimmer
02	Canhão seguidor HMI 1200 watts
02	Set Ligth (luz de serviço)
02	Maquina de fumaça, com controle de mesa DMX
06	Talhas de 1 tonelada
120	Metros de estruturas Box truss, tipo Q-30, além de sleeves, cubos, bases, cumeeiras, manilhas, cintas, algemas e outros acessórios de fixação.
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Iluminação MEDIO Porte	
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Mesa de luz DIMER DMX 512 – TIPO PILOT 2.000 – 12 canais dimer 4.000 watts
24	Refletores PAR 64 LED
02	Refletores Mini-Brut 6 x 650 watts
01	Sistema montado de box truss
01	Canhão seguidor HMI 1200 watts
01	Máquina de fumaça, com controle de mesa DMX
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Iluminação PEQUENO Porte	
Quant.	Descrição da configuração mínima
12	Refletores PAR 64 LED
01	Mesa de luz Dimer DMX 512 – 12 canais
01	Máquina de fumaça 1500 watts
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Iluminação de EFEITOS	
Quant.	Descrição da configuração mínima
04	Moving Head 575 DMX 512
01	Mesa controladora DMX 512
01	Canhão seguidor 1200 watts
01	Cabeamento e fixadores necessários de acordo com a instalação.

Descritivo dos itens – **IMAGENS**

Painel de LED	
Quant.	Descrição da configuração mínima
01	Sistema de painel de LED de alta resolução, RGB, 12/6 mm virtual, Brilho acima de 5000 nits, Processamento digital com entradas e saídas SDI, HDMI, VGA, computador e controller, incluindo acessórios de fixação em estruturas, cabos e conexões de instalação INDOOR ou OUTDOOR. Compatível com montagens em estruturas Box Truss – Q-30.

Assinatura e Carimbo do Proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CRONOGRAMA DE MONTAGEM

Item	Quant	Especificação	Unid.	Prazo de conclusão das montagem antes do evento
Sonorização				
1	20	Sonorização GRANDE porte	Diária	08 horas
2	30	Sonorização MÉDIO porte	Diária	08 horas
3	40	Sonorização PEQUENO porte	Diária	06 horas
Iluminação				
4	20	Iluminação GRANDE Porte	Diária	08 horas
5	30	Iluminação MÉDIO Porte	Diária	08 horas
6	40	Iluminação PEQUENO Porte	Diária	06 horas
7	40	Iluminação de EFEITOS	Diária	06 horas
Imagens				
8	300	Painel de LED	M ² / dia	08 horas

Obs.:

1. O Prazo de conclusão da montagem antes do evento é o **Cronograma de montagem**, estabelecendo o tempo **mínimo** de antecedência, em relação ao horário definido para início do evento, indicando o horário quando os equipamentos devem estar totalmente montados, prontos para operação.
2. No caso dos itens em que a unidade de medida atribuída é a **DIÁRIA**, será considerada 01 **DIÁRIA**, o período de efetivo funcionamento de até **12 horas/uso**.
3. Caso o período de uso seja superior a 01 (UMA) **DIÁRIA**, será considerado o valor correspondente de 1/12 do valor da **DIÁRIA**, por hora excedente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13153/2016**

ANEXO II

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

O MUNICÍPIO DE TORRES/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado COMPROMITENTE, representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Compromisso para Registro de Preços para Locação de Estruturas de Sonorização e Iluminação (montagem, desmontagem e operação) para atender os eventos no município de Torres/RS, de acordo com o objeto constante no processo administrativo nº 11.738-B/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas prevista no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para Locação de Estruturas de Sonorização e Iluminação (montagem, desmontagem e operação) para atender os eventos no município de Torres/RS, conforme Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2017, dos quais a Compromitente foi vencedora nos itens:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 meses, a contar da data de lavratura deste Termo.
2. O fornecimento dos itens deverá obedecer as condições estipuladas no edital de Licitação e seus anexos e na proposta que integrarão o presente Termo independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

1. Os preços registrados são os constantes da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.
2. Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1. As quantidades e o prazo de prestação dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos quando da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade pública, em locais a serem definidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

1.1. do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro;

1.2. do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

2. Das Obrigações:

2.1. do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2006.

2.2. do COMPROMITENTE:

a) atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

b) garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos.

c) providenciar todas as autorizações, ART's, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas (Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente). Deverá Incluir PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, devidamente aprovado, com fornecimento de todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (instintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais).

d) ser responsável pelo fornecimento de serviços de vigilância das estruturas no período de montagem e desmontagem das mesmas.

e) responder por todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado:

1.1. pelo MUNICÍPIO quando:

1.1.1. o COMPROMITENTE:

I - descumprir as condições do TCRP:

II - não firmar o Contrato ou negar-se e retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. art. 62, caput e §2º, da Lei nº 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V - presentes razões de interesse público.

1.2. pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 028/2008 sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, neste Termo, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

culposa.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto as Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora acaso contratada.

2. Fica eleito o Foro de Torres (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Torres, XX de XXXXXX de 2017.

Prefeito Municipal

Compromitente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO III

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 11.738-B/2016

CONTRATO DE PRESAÃDSERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE
TORRES** E A EMPRESA **XXXXX**, EM
CONFORMIDADE COM A LEI nº 8.666/93 E LEI
nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na Rua Júlio de Castilhos, nº 707, Torres/RS, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA:

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a Locação de Estruturas de Sonorização e Iluminação (montagem, desmontagem e operação) conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX/2017**, modalidade **Pregão Eletrônico 004/2017 - Registro de Preço**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Municipais nº 28/2006 e 47/2005; Decreto Federal nº 3.555/2000; e em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor

- I. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), pagável conforme a prestação de serviços, descontados os valores relativos aos tributos, e com a(s) especificação(ões) inclusa(s) na(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **XXX/2017**;
- II. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta)** dias após a execução dos serviços pela empresa, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente; conforme calendário de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, de acordo com a execução dos serviços, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda (as datas previstas são 05, 15 e 25 de cada mês), mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na prestação dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, e por prazo superior a 30 (trinta) dias, assegura ao Contratado correção monetária do valor devido pelo IGPM-FGV.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

- 4.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;
- 4.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 4.4. É vedada a transferência ou subcontratação do serviço objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 5.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições ofertadas na licitação, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;
- 5.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.4. Documentar as ocorrências havidas;
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA SEXTA: Da Responsabilidade das Partes

I - São responsabilidades da **Contratante**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, suaperiodicidade e locais de execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Prazo de Execução

7.1. O presente contrato entra em vigor em **XX de XXXX de 2017** e findará em **XX de XXXXXXXXX de 2017**, e o prazo para a prestação de serviços será de **XXX** dias, a contar da data de assinatura do Contrato, e poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: Da Forma de Execução

8.1. A prestação de serviços (**Descrição integral do objeto**) deverá ser realizada no prazo de **XXX** dias, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria **XXX**, sendo a **Contratada** responsável integralmente pelo transporte, instalação e operação dos equipamentos, além de eventuais pagamentos de taxas e impostos.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste do Preço

9.1. Os preços propostos serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Havendo a renovação do contrato, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização

- 10.1. O Município de Torres, por intermédio do(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula nº **XXX**, indicado pela **Secretaria Municipal de XXX**, fiscalizará o andamento da prestação de serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de execução através de servidor devidamente designado pela administração;
- 10.3. O responsável pelo recebimento do item está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido;
- 10.4. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato as empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) *multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

- I. As multas relacionadas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;
- II. A multa relacionada na alínea “e” será aplicada onde restem configurados prejuízos à Administração e o descaso da empresa contratada.
- III. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

contrato.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues;
- 11.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 11.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- 11.6. Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- 11.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXX/XXXX, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Rescisão

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferido à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Disposições Finais

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 004/2017 - modalidade **Pregão Eletrônico - Registro de Preço**, devidamente homologada pela Autoridade Competente, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Fortuitos ou de Força Maior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento deste contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

393 do

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

15.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicidade

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

As partes aqui contratadas elegem único e exclusivamente o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, XX de XXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 7, do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço);

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa;

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, sito na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000;

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, sendo assim, a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos;

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços;

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2017**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VI

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 004/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VIII

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)	
Licitante: CNPJ: Operadores	
1	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:
2	Nome: CPF: Função: Telefone: Celular: Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

(assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)